



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 1 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A Autarquia Municipal torna público que foi interposto recurso administrativo pela empresa CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., em face da decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente aos lotes 209 e 210.

Nos termos da legislação vigente e do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pela licitante AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, após, o processo seguirá para análise e julgamento, cujo prazo é de até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da fase recursal.

Até a decisão final, permanecem suspensos os atos subsequentes relativos aos lotes recorrido.

Empresa Municipal de Saúde - EMUS

.....



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 2 de 20

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 0118/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 038/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 038/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar infração funcional em desfavor de I.M.O.X.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 089/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 3 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 010/2026 instaurado pela Portaria nº 038/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 089/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 038/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 4 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 119/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 033/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 033/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar infração funcional em desfavor de J.L.R.B.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 084/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 5 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 025/2026 instaurado pela Portaria nº 033/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 084/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 033/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 6 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 120/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 034/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 034/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar infração funcional em face de M.L.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 085/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 7 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 024/2026 instaurado pela Portaria nº 034/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 085/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 034/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 8 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 121/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 035/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 035/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar infração funcional em face de V.F.S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 086/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 9 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 007/2026 instaurado pela Portaria nº 035/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 086/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 035/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 10 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 122/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 036/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 036/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar infração funcional em face de A.H.T.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 087/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 11 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 023/2026 instaurado pela Portaria nº 036/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 087/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 036/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 12 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 123/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 037/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 037/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face das servidoras A.R. de S., B.S. da S., E. da S. R. e P.C.S. de S.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 088/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal

MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 13 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 026/2026 instaurado pela Portaria nº 037/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 086/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 037/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 14 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 124/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 039/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de T.B.A.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 090/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 15 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 028/2026 instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 090/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 039/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 16 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 125/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 040/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de A.P.C.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 091/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 17 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 021/2026 instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 091/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 040/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 18 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 126/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 041/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar supostas infrações funcionais em face de F.A.F.N.;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 092/2026 publicada em 03 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 19 de 20

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito



PREFEITURA
MONGAGUÁ

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 022/2026 instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 092/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 041/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 31 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 682.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 01 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2205

Página 20 de 20

Licitações e Contratos

Comunicado - Suspensão

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - Processo nº 083/2026-Dispensa nº 018/2026 - Objeto: Produção de eventos para realização da 23ª edição do festival estudantil Mongaguá de Cultura (FEMC). Visando o aprimoramento e a eventual adequação técnica dos documentos.

Aviso de Edital

Edital de Pregão Eletrônica nº. 009/2026, Processo n.º 115/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais a mão de obra, para Manutenção corretiva de pavimentação viária do Município (TAPA BURACO) em conformidade com o memorial descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, BDI e Termo de Referência. Término do recebimento das propostas: 18/08/2026 às 08h50min, através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do Link TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÃO. Autoridade Competente.